



FUNDAÇÃO DE APOIO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 2025/003

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia - FATEC, por meio de sua Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência do Tipo Menor Preço por lote, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PROJETOS DA FATEC**, pelo período de 12 meses, a partir da data de homologação da presente licitação, especificados no item 2, de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/21, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta) serão recebidos pelo Presidente da Comissão de Licitações, na Avenida Roraima, 1000 - Prédio 66, Cidade Universitária, Bairro Camobi – Santa Maria/RS – CEP: 97.105-900, obedecendo o que segue e tendo em vista o que consta do Processo **CR N° 2025/003**

Data limite para a entrega dos envelopes 1 (documentação) e 2 (proposta):
Dia, 24/09/2025 até às 09h30.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PROJETOS DA FATEC**, pelo período de 12 meses, constantes da relação do **ANEXO III**, que faz parte deste Edital, como se aqui estivesse transcrito.

2.2. As quantidades constantes das relações anexas serão fornecidas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO (ANEXO V)**, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento parcial, de acordo com as necessidades.

2.3. O objeto desta licitação deverá ser fornecido na íntegra dentro do prazo da Ordem de Fornecimento **(ou parcelado, se for o caso)** e o pagamento será feito integralmente dentro do prazo previsto neste edital.

2.4. O modo de disputa adotado nesta licitação é o INTERMEDIÁRIO, com o envio de propostas fechadas e com a possibilidade de, no ato de abertura dos envelopes, a oferta de lances pelas propostas que ficarem dentro da margem de 5% (cinco por cento) superiores à menor ofertada nos envelopes.



3. DA DOCUMENTAÇÃO

As licitantes poderão participar da presente licitação sob duas formas:

3.1. Empresas cadastradas no SICAF, na forma da lei.

- a) apresentar o espelho do SICAF devidamente atualizado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

3.2. Empresas que não estiverem inscritas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, que deverão:

3.2.1. Apresentar, em uma única via, cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial, a documentação relativa à habilitação jurídica; à regularidade fiscal, conforme o seguinte:

I - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

II - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidões Negativas da Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3. Todas as licitantes deverão apresentar:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo I deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.



c) Declaração de enquadramento de micro ou pequena empresa (quando a empresa for enquadrada na condição da lei).

3.3.1. Os documentos acima listados deverão ser firmados por representantes de empresa, assim identificado por instrumento de mandato ou indicação em registro por junta comercial ou contrato social da empresa. Ainda, deverá ser anexada cópia de documento de identidade do referido representante.

3.4. A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado, devidamente identificado, podendo ser usado o modelo a seguir:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2025/003

Dia, 24/09/2025 até às 09h30.

ENVELOPE N. 2 – DOCUMENTAÇÃO

CNPJ da Empresa:

4. DA PROPOSTA

4.1. Deverá ser encaminhado ou entregue, na data prevista no item 1, em envelope fechado contendo a proposta, impressa ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O número do CNPJ da Empresa Licitante deverá estar identificado no envelope. Não serão aceitas propostas em papel de uso em aparelho fac-símile.

4.1.1. O envelope poderá ser entregue pessoalmente ou remetido por qualquer outro meio, vedado a utilização de fac-símile e telex, sendo de exclusiva responsabilidade do concorrente a entrega do mesmo nas datas, horas e locais citados no item 1.

OBS: O envelope poderá ser remetido para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Tecnologia e Ciência - FATEC

Caixa Postal 5011- Santa Maria/RS CEP: 97.105-970

Comissão Permanente de Licitações

Concorrência N° 2025/003

Dia, 24/09/2025 até às 09h30.

ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA

CNPJ da Empresa:



A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.2. Percentual de desconto aplicado ao item, serão aceitos **apenas 02 (dois)** dígitos após a vírgula.

4.3. A proposta deverá ser impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá constar os dados bancários da empresa, deverá estar datada e com validade de 60 dias e deverá ser assinada pelo Responsável pela empresa ou Procurador, mediante apresentação do instrumento de mandato. Ainda, a proposta deverá conter dados que identifiquem a empresa que apresentou a proposta, por exemplo, ser apresentada em papel timbrado da empresa, ou constar o carimbo da empresa.

5. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO

5.1 No dia, hora e local marcados, a sessão de entrega e abertura dos envelopes terá início pela apresentação de credenciais, quando for o caso, de um único representante de cada empresa, ao Presidente da Comissão de Licitações, para exame. Feito isso serão abertos os envelopes fechados contendo os documentos exigidos e as propostas. Não poderá haver duas empresas com o mesmo Representante Legal.

5.2 Os primeiros envelopes a serem abertos serão os das PROPOSTAS.

5.3. A Comissão de Licitações rubricará as documentações e propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos representantes credenciados presentes na sessão.

5.4. Será franqueado aos proponentes o exame da documentação que for aberta e das propostas, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

5.5. Fica reservado à Comissão de Licitações, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

5.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitações, por este resolvidas na presença das licitantes, devendo o fato e sua decisão ser registrado em ata.

5.7. Abertos todos os envelopes de PROPOSTAS, a Comissão de Licitações averiguará se as propostas atendem aos requisitos deste Edital e da Lei. Após isso, as propostas serão classificadas segundo a ordem do **MAIOR DESCONTO** ofertado até o MENOR.



5.8. Uma vez feita a classificação das empresas, passar-se-á à fase dos lances. Será permitido que as licitantes que ofertarem propostas até 5% (cinco por cento) superiores à melhor classificada, façam novas propostas, que serão lavradas em ata pela Comissão de Licitações.

5.9. Se forem ofertadas novas propostas pelas licitantes que cumprirem os requisitos para tanto, a que apresentou a melhor proposta fechada também poderá oferecer nova proposta. Assim como a empresa que for imediatamente superada nos lances que se seguirem.

5.10. Encerrada a fase dos lances, a Comissão de Licitações consignará em ata os lances ofertados e fará uma ata de classificação das propostas, atualizada com os lances consignados na sessão de abertura dos envelopes. No caso de empate real entre as propostas apresentadas será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Após a classificação, proceder-se-á com a habilitação da empresa melhor classificada. Será aberto o seu envelope nº 2 (Documentação) e será conferida se a documentação por ela entregue está em acordo com o previsto na Lei e neste Edital.

5.12. Estando a empresa devidamente habilitada, será lavrada ata de habilitação e julgamento, que será firmada por todos os presentes.

5.13. Se a empresa melhor classificada não preencher os requisitos para habilitação, será inabilitada e a Comissão de Licitações abrirá o envelope nº 2 (Documentação) da segunda empresa melhor classificada. Caso essa também seja inabilitada, será analisada a documentação da terceira melhor classificada e assim por diante.

5.14. Habilitada uma empresa, os demais envelopes que não precisaram ser abertos, permanecerão fechados e arquivados no processo de licitação.

5.15. Tanto da decisão de habilitação, quanto das decisões de inabilitação, bem como da classificação e julgamento das propostas cabe recurso administrativo. A empresa que deseja interpor recurso deve manifestar esse desejo NO ATO, que será lavrado em ata, e terá três dias úteis para apresentar suas razões recursais, a partir da conclusão da sessão de habilitação e julgamento.

5.16. Transcorrido o prazo acima sem a apresentação das razões recursais ou não havendo interposição de recursos, o processo será encaminhado para Parecer Técnico do Coordenador do Projeto e Parecer Jurídico. Após isso, para análise e, se for o caso, homologação e adjudicação.



6. DO JULGAMENTO

6.1. No julgamento das propostas serão levados em consideração:

6.1.1. **Maior desconto ofertado**, constante nas relações em anexo.

6.1.2. O produto ofertado compatível com as especificações, constantes na relação do Anexo VI.

7. DA FORMALIZAÇÃO

7.1. Haverá a formalização do fornecimento através da assinatura do Contrato, cuja minuta vem em anexo e da Ordem de Fornecedor, em anexo. A Ata de classificação das propostas também terá efeito de compromisso de **fornecimento** nas condições e prazo estipulados no Edital.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

8.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das Ordens de Fornecedor, em caso de necessidade de aquisição, obedecido o prazo de entrega previsto na proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável pelo órgão solicitante FATEC/UFSM. O prazo para pagamento será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de sua entrega, desde que não haja impedimento legal.

9.2 Colocar os Dados Bancários(**Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa**) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.

9.3 Não será admitida nenhuma outra forma de pagamento que não o **Depósito Bancário** que será efetuado pela FATEC nos prazos acima mencionados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos administrativos são os previstos nos termos da Lei de Licitações e no prazo constante neste edital, Cláusula 5.15.

10.2. As razões de recursos administrativos deverão ser protocolados no Setor de Licitações – FATEC, Rua Q, prédio 66 – UFSM ou enviados por correio, no endereço indicado, outras formas de envio que não as referidas, não serão admitidas.



11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades contratuais, são as previstas na Lei de Licitações.

11.2. A multa em caso de atraso na entrega dos equipamentos solicitados será de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do produto não entregue.

11.2.1. A licitante vencedora incorrerá em atraso na entrega do objeto licitado se não fornecer o produto a partir do 1º (primeiro) dia após o prazo estipulado no item 12.6 do Edital.

11.3. A Multa em caso de inadimplimento da licitante vencedora será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento que, requisitado, deixar de ser entregue.

11.3.1. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 15º (décimo quinto) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado no item 12.6 deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. À FATEC, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

12.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido "in albis", o prazo para impugnação do edital, previsto na LIA.

12.3. Este destina-se **para a FATEC.**

12.4. Homologado o resultado da licitação, a FATEC convocará as licitantes vencedoras para assinatura do contrato em anexo, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. O prazo de entrega total dos produtos, objeto de cada Ordem de Fornecimento, não poderá exceder 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do mesmo. O prazo indicado pela unidade solicitante para a entrega parcelada do objeto empenhado deverá ser rigorosamente observado, sujeitando a licitante vencedora às cominações previstas no presente Edital.

12.6. O local da entrega do produto estará especificado na ordem de fornecimento.

12.7. Não haverá reajuste de preços.

12.8. O produto fornecido fora das especificações, ficará sujeito à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a FATEC.



12.9. As condições e preços acolhidos na proposta aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital, salvo nas formas previstas em legislação

12.10. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

12.11. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

12.12. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no foro competente, que será a comarca da cidade de Santa Maria/RS .

12.13. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidos pela FATEC – Campus/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS - Fone(55) 3226-6945, das 07:45 às 11:45 e das 12:45 às 16:45, de segunda à sexta feira, email licitacoes@fatecsm.org.br.

Santa Maria - RS, 27 de agosto de 2025.

Eliana Hoffmann
Presidente da Comissão de Licitações
FATEC



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____, sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório**, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santa Maria, _____ de _____ de 2025.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA N. 2025/003

....., inscrito no CNPJ n.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade n.
..... e do CPF n., DECLARA que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

Contratação serviços de hospedagem para atender os projetos da FATEC

Esta licitação tem por objeto a **Contratação serviços de hospedagem em Santa Maria – RS, e Capitais do Brasil.**

Será assinado contrato entre a FATEC e a licitante vencedora com a vigência por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

A licitante vencedora não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço de que trata o presente Edital, sob pena de rescisão contratual.

Poderá o objeto ser adjudicado a uma ou mais empresa até ser atendido o total de lotes (cidade) solicitados e de acordo com as especificações a seguir, seguindo a ordem de maior desconto para cada lote considerado individualmente.

Observações : Aos licitantes não será permitido ofertar desconto de zero por cento(0%), nem desconto negativo. Os gastos serão feitos por demanda.

LOTE 1

Serviço de hospedagem com café da manhã em **SANTA MARIA/RS**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 2

Serviço de hospedagem com café da manhã em **PORTO ALEGRE/RS**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 3

Serviço de hospedagem com café da manhã em **SÃO PAULO/SP**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	



LOTE 4

Serviço de hospedagem com café da manhã em **CAMPINAS/SP**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 5

Serviço de hospedagem com café da manhã em **RIO DE JANEIRO/RJ**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 6

Serviço de hospedagem com café da manhã em **BRASÍLIA/DF**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 7

Serviço de hospedagem com café da manhã em **GOIÂNIA/GO**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 8

Serviço de hospedagem com café da manhã em **CUIABÁ/MT**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	



LOTE 9

Serviço de hospedagem com café da manhã em **FLORIANÓPOLIS/SC**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 10

Serviço de hospedagem com café da manhã em **CURITIBA/PR**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 11

Serviço de hospedagem com café da manhã em **SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 12

Serviço de hospedagem com café da manhã em **VITÓRIA/ES**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 13

Serviço de hospedagem com café da manhã em **RECIFE/PE**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	



LOTE 14

Serviço de hospedagem com café da manhã em **BELO HORIZONTE/MG**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 15

Serviço de hospedagem com café da manhã em **NATAL/RN**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	

LOTE 16

Serviço de hospedagem com café da manhã em **FOZ DO IGUAÇU/PR**

TIPO ACOMODAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	% DE DESCONTO
Apto Standard Simples	Frigobar e TV	
Apto Standard Duplo	Frigobar e TV	



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO N.º 2025/003

A FUNDAÇÃO DE APOIO A TECNOLOGIA E CIÊNCIA – FATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, sediada no Prédio, 66 da Cidade Universitária, em Santa Maria – RS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a empresa, CNPJ, estabelecida na Rua, Nº – Bairro, Santa Maria/RS – CEP:, representada por, CPF Nº:, a seguir denominadas **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, com a finalidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PROJETOS DA FATEC**, segundo especificado na Cláusula Primeira e de acordo com o que prescreve a Lei 14.133/21, alterada por Legislação Posterior.

Cláusula Primeira: DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PROJETOS DA FATEC**, conforme descrição completa no anexo IV, a Concorrência N.º 2025/003, discriminado na proposta, que faz parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, conforme o que segue:

Cláusula Segunda: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para a execução do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** um valor total estimado de **R\$** (.....).

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10(dez) dias úteis a partir da entrega dos serviços, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), (certificadas pelo coordenador do projeto) , desde que não haja impedimento legal.

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo a sua duração se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aditamentos anuais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A empresa deverá disponibilizar **ACOMODAÇÃO** dos tipos: Standard simples e Standard Duplo, contendo Frigobar e TV, com café da manhã.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

Atendimento nas seguintes cidades: xxxxxxxx

Cláusula Quinta: DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

Todos os encargos sociais, fiscais, taxas e emolumentos que incidirem sobre o presente contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, arcando esta inclusive com aqueles aos quais a **CONTRATANTE** eventualmente venha a ter que responder subsidiariamente em razão de sentença ou acordo judicial.



Cláusula Sexta: DAS PENALIDADES

As penalidades pela inexecução (Lei 14.133/21), encontram-se previstas nos artigos do mesmo diploma legal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A advertência verbal ou escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As penalidades a que está sujeita a CONTRATADA, a teor do que reza a Lei 14.133/21, são as seguintes:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) suspensão temporária de participação em licitações;
- IV) impedimento de contratar com a Fundação por prazo não superior a 02 (dois) anos e;
- V) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA

As multas previstas são as seguintes:

- a) Multa pelo atraso na entrega do objeto licitado, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso, contado este, do prazo estipulado para a referida entrega.
- b) Multa pelo inadimplemento, será igual a 10% (dez por cento) do valor total do objeto. Considera-se o inadimplemento a partir do terceiro dia após o prazo consignado na proposta como de entrega do objeto contratado.

SUBCLÁUSULA QUARTA

As multas e penalidades são independentes, sendo que a aplicação de uma sanção não prejudicará a aplicação de outra, nem isentará a responsabilidade pela ocorrência.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

Cláusula Oitava: DA GARANTIA

Para garantia da boa execução dos termos deste Contrato e pagamento de eventuais multas, a CONTRATADA cauciona a importância de **R\$** (.....), sob forma de **Fiança Bancária**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Esta garantia será restituída, da forma integral ou o que dela restar, após o término do Contrato.

Cláusula Nona: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, a critério da CONTRATANTE, conforme Lei nº 14.133/21, devendo ser seguidas as especificações contidas no edital de origem.



Cláusula Décima: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Santa Maria-RS, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto no presente termo de contrato, assinam-no na presença de duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Santa Maria, de de 2025

CONTRATADA
Diretor Presidente

CONTRATANTE



ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA.

RUA Q, S/N, Prédio 66 - Cidade Universitária CEP 97105-900, Santa Maria – RS.

CNPJ: 89.252.431/0001-59 - Telefone: (55) 3226-6900 - Fax: (55) 3226-6911.

Santa Maria, de de 2025.

À
EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE: (.....)

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 2025/

Solicitamos a entrega dos itens abaixo, referente a..... FATEC. Para formalização de fornecimento a Nota Fiscal deverá ser em nome da FATEC - FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA E CIÊNCIA, com CNPJ sob o nº 89.252.431/0001-59, IE: 109/0281436 e IM: 2724602-8.

Informe na **Observações** da Nota Fiscal o número: CT..... e OF: 2025/.....

Dúvida tratar com no telefone (55)3226-6900.

Colocar os Dados Bancários(Pessoa Jurídica, conta no CNPJ da empresa) na Nota Fiscal para que seja feito o Depósito Bancário, se informado conta Pessoa Física a FATEC não irá efetuar o Pagamento.

Sendo que o local de entrega é – Avenida Roraima, 1000 – Cidade Universitária CEP 97015-900, Santa Maria – RS.

Os itens abaixo serão adquiridos para o **Projeto** (.....).

O Documento Fiscal NÃO poderá ser emitido com valor maior do que o abaixo apresentado.

Fornecedor:

Descrição do Objeto	Item	Quant.	Valor Item R\$	Valor Total R\$
Tipo do Objeto e descrição	0	0	00,00	00,00

Total: 00,00

Membro da Comissão

Comissão de Licitações